

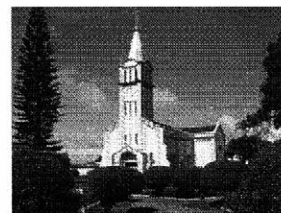


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

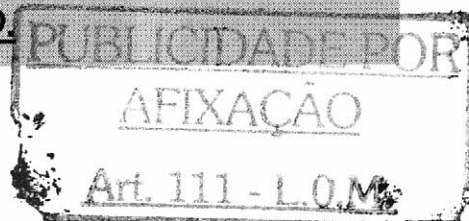
CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019.

PROCESSO N.º 059/2019.



TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 20.12.2019 às 09:00 horas.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA A FARMÁCIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA DAR ATENDIMENTO AO PLANO QUALIFAR-SUS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, pessoa de direito público, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, com endereço na Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, através da Excelentíssima Senhora Prefeita ABIGAIL CATELI DIAS, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação.

A respectiva **Seção de Processamento** do Pregão será realizada na data de **20 de dezembro de 2019, a partir das 09:00 horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, localizada na Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, Centro, Alvinlândia, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Manoel Antônio Pedroso da Silva com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 408

02	EXECUTIVO
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.07.02	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0120	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE
10.301.0120.2029.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.14 – 110.000 – RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO	

1 – DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA A FARMÁCIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA DAR ATENDIMENTO AO PLANO QUALIFAR-SUS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com Anexo I".

4



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



1.2.- A estimativa de aquisição de que trata o art. 12 da Lei Federal n.º 10.520/01 e Lei Federal n.º 10.191/01, será expressa na aquisição do equipamentos e materiais permanentes descritos na grade do Anexo I, podendo a Administração adquirir mais ou menos, sempre dentro dos parâmetros de preços neste edital.

1.3. – O preço máximo de adjudicação por item será o do **"MÉDIA COTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.

1.4.- Os itens deverão estar conforme arquivo magnético em anexo a este edital ou solicitar diretamente no e-mail – **licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ofertado em cima dos Equipamentos e Materiais Permanentes descritos no Anexo I.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e

X



desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.- O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc...).

3.3.- Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação", de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO N.º 023/2019

PROCESSO N.º 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA – SP

ENVELOPE N.º 02 – "HABILITAÇÃO"

PREGÃO N.º 023/2019

PROCESSO N.º 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



5.1.- A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4., deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2.- Deverá conter na Proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com marca;
- d) Valor por item.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

5.3.- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5.- Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6.- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valide por 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



6.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso;
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social (INSS).
- e) prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT)

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1.- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III);

6.1.4.2.- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2.- As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2.- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**,

A



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



expedido pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1.- Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.2.2.- O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2 "b" e "c"; 6.1.3 "a"; 6.1.4.1 e 6.1.4.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 30 (trinta) minutos.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- No tocante dos preços às propostas serão julgadas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre os itens do anexo I.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



7.3.1.1.- O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.2.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de **0,01 (UM CENTAVO DE REAL)** sobre os materiais expressos no edital.



7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



7.13.- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.- Somente serão válidos os documentos originais, protocolados os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Alvinlândia, Setor de Licitações, na Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, observados os prazos legais.

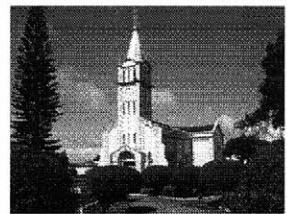
8.7.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.- Os EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES deverão ser entregues no município de Alvinlândia, no local indicado pela Administração (Almoxarifado, Local/endereço, etc...), atendendo a REQUISIÇÃO emitida pela Administração, num **"prazo não superior a 10 (DEZ) DIAS"**, com emissão de nota Fiscal Fatura ou equivalente.

9.1.1.- A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

9.2.- As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, num prazo de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.



10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.- Durante o prazo de validade da proposta, os preços não serão reajustáveis, devendo ser respeitado os valores na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.2.- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante liberação do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, através de Nota Fiscal Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega dos produtos e da NF, que terá descrição idêntica aos produtos entregues e faturados, salvo se conciliado previamente entre as partes.

10.3.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal Fatura.

10.4.- A elaboração de contrato não é obrigatória, na forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



11.2.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.3.1.- advertência;

11.3.2.- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1.- Os eventuais pedidos de impugnação serão interpostos dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.1.1.- As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, sito na Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, Centro, na cidade Alvinlândia, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

K



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



13.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4.- O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Jornal Local.

13.5.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários será formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8.- Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;

13.9.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

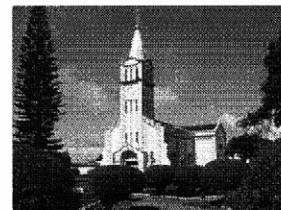
13.10.- Informações complementares que se fizerem necessárias deverá ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Alvinlândia, sito à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, Centro, na cidade Alvinlândia, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas, telefone (14) 3473- 8700.

Alvinlândia-SP, dia 06 de Dezembro de 2019.


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL "REGISTRO DE PREÇOS" Nº. 023/2019

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, bem como, não estar impedido de participar do presente certame, pelos motivos expressos em edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF _____,
_____, cargo que ocupa _____.

_____ de _____ de 0000.

ASSINATURA E CARIMBO

4



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL "REGISTRO DE PREÇOS" Nº. 023/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____
_____, portador do Rg. n.º _____ e CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.
27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com
"X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos;

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 0000.

ASSINATURA E CARIMBO

[Handwritten signature]

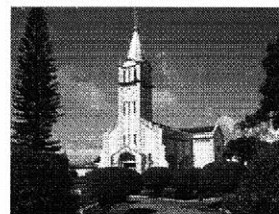


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL "REGISTRO DE PREÇOS" Nº. 023/2019

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, com endereço a, ora participante do certame referenciado que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA A FARMÁCIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA DAR ATENDIMENTO AO PLANO QUALIFAR-SUS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE", vem pela presente, através de seu signatário, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 0000.

ASSINATURA E CARIMBO

X